

Excelentíssima Senhora
Vereador Onilda Andrade de Lima
DD. Presidente da Câmara Municipal de Xexéu - PE

Xexéu, 01 de agosto de 2024.

Mensagem nº ____/2024

Senhora Presidente,

Submeto à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, que tem por objetivo a criação e denominação de um novo bairro residencial, que será denominado **Bairro Dr. Jesimiel Gonçalves de Lima, situado as margens da Rodovia Mario Covas, BR – 101 SUL, após o Bairro Nova Xexéu, na lateral do último retorno, neste Município.**

Ressalto que, conforme disposto no Art. 9º, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, compete a este órgão legislativo, com a sanção do Prefeito do município, dispor sobre planos e programas municipais de desenvolvimento.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa ilustre Casa na apreciação da matéria que ora submeto para sua consideração.

THIAGO
GONCALVES DE
LIMA:05549979403

Assinado de forma digital por
THIAGO GONCALVES DE
LIMA:05549979403
Dados: 2024.08.01 10:40:58
-03'00'

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu - PE

PROJETO DE LEI Nº 405, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

EMENTA: Dispõe sobre a criação e denominação de novo bairro residencial, que será denominado **Bairro Dr. Jesimiel Gonçalves de Lima** e providências. dá outras

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO XEXÉU**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em observância ao Regimento Interno e à Lei Orgânica Municipal submete a apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Xexéu, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica denominado **Bairro Dr. Jesimiel Gonçalves de Lima**, o terreno desapropriado por utilidade pública, através do Decreto Municipal nº 098/2023, **situado as margens da Rodovia Mario Covas, BR – 101 SUL, após o Bairro Nova Xexéu, na lateral do último retorno, neste Município.**

Art. 2º. O Poder Executivo providenciará a colocação de placa alusiva à denominação: "**Bairro Municipal Dr. Jesimiel Gonçalves de Lima**".

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Xexéu, 01 de agosto de 2024.

THIAGO
GONCALVES DE
LIMA:05549979403

Assinado de forma digital por
THIAGO GONCALVES DE
LIMA:05549979403
Dados: 2024.08.01 10:41:18
-03'00'

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Xexéu - PE